



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 388/2006.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a AAPEMUSA- Associação dos Aposentados e Pensionistas de Santa Luzia D'Oeste-RO, para pagamento de conta de **ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA**.

Art. 2º Para efeito desta Lei, baseia-se no Estatuto da AAPEMUSA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de maio de 2006.

Genair Capeline
1º Vice-presidente